

Procedimento por ajuste direto para adjudicação de aquisição de serviços de animador cultural, com pessoa singular, em regime de avença

INFORMAÇÃO

Presentes as seguintes propostas das entidades convidadas:

A –Sandra Cristina Pereira de Carvalho Lopes, com residência em Tarouca, no valor de €9.600,00 euros (nove mil e seiscentos euros) para o **Lote 1**, não apresentou proposta para os restantes lotes.

B –Viviana Isabel de Carvalho Melo, com residência em Tarouca, no valor de €10.800,00 euros (dez mil e oitocentos euros) para o **Lote 2**, não apresentou proposta para os restantes lotes.

C –José Lopes Pereira de Almeida Funina, com residência em Tarouca, no valor de €10.800,00 euros (dez mil e oitocentos euros) para o **Lote 3**, não apresentou proposta para os restantes lotes.

Não foram solicitados esclarecimentos no âmbito do procedimento.

Analisada a proposta, concluiu-se que não se verifica nenhum dos fundamentos previstos nas alíneas a) a o) do n.º2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, que poderiam determinar a exclusão do concorrente, uma vez que:

OS concorrente não concorreu em agrupamento, logo não lhe é aplicável o n.º2 do artigo 54.º;

* não temos conhecimento de que em relação à concorrente se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º (impedimentos);

* a proposta é constituída por todos os documentos exigidos nos termos do n.º1 do artigo 57.º que a seguir se indicam:

* a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos está assinada pelo proponente;

* a proposta cumpre o disposto no n.º1 do artigo 58.º ou seja, está redigida em língua portuguesa;

* não foram apresentadas propostas variantes;

CÂMARA MUNICIPAL

- * a concorrente apresentou uma única proposta, pelo que não há violação do disposto no nº7 do artigo 59º;
- * a proposta não contém a identificação de erros e omissões;
- * não é aplicável ainda o artigo 62º uma vez que a plataforma eletrónica não se encontra em funcionamento;
- * não se verificam indícios do previsto na alínea m) do nº2 do artigo 146º;
- * não é aplicável no procedimento o nº4 do artigo 132º;
- * a análise da proposta não revela nenhuma das situações previstas no nº2 do artigo 70, ou seja:

Concorrente	Alínea a)- apresentam todos os atributos fixados no c.e.?	Alínea b)- apresentam atributos que violam os parâmetros base fixados no c.e.?	Alínea c)- Não é possível avaliar a proposta em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos?	Alínea d) – o preço contratual será superior ao preço base?	Alínea e) O preço total é anormalmente baixo?	Alínea f)- O contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis?	Alínea g)- Existem fortes indícios de atos, acordos, práticas, suscetíveis de falsear as regras da concorrência?
A	SIM	NÃO.	NÃO	NÃO.	NÃO.	NÃO.	NÃO.

Assim, propõe-se a aceitação das propostas apresentadas e por consequência a adjudicação de aquisição de serviços de bióloga, nutricionista e trolha, em regime de avença

Lote 1 (Biologa)- À senhora Sandra Cristina Pereira de Carvalho Lopes, com residência na Av. Restauradores do Concelho, lote 32, freguesia de Tarouca e Dalvares, concelho de Tarouca, no valor de € 800/mês, o que perfaz o total de €9.600,00 euros (nove mil e seiscentos euros), a que não acresce IVA em virtude de estar isenta e nas demais condições constantes da mesma.

Lote 2 (Nutricionista)- À senhora Viviana Isabel de Carvalho Melo, com residência na Quinta do Prado, BL 4 r/c esq, freguesia de Tarouca e Dalvares, concelho de Tarouca, no valor de € 900/mês, o que perfaz o total de €10.800,00 euros (dez mil e oitocentos




euros), a que não acresce IVA e ~~CÂMARA MUNICIPAL~~ isenta e nas demais condições constantes da mesma.

Lote 3 (Trolha)- Ao senhor José Lopes Pereira de Almeida Funina, com residência em Valverde, freguesia de Tarouca e Dalvares, concelho de Tarouca, no valor de € 557/mês, o que perfaz o total de €6.684,00 euros (seis mil, seiscentos e oitenta e quatro euros), a que não acresce IVA em virtude de estar isenta e nas demais condições constantes da mesma.

Deixo à consideração de V. Exa.

Tarouca, 27/12/2017

O Técnico Superior



Paulo Jorge Chaves Guedes